



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

### **Revogação de Licitação**

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária de Saúde da **Prefeitura do Município de Monte Alto**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 49, “**caput**”, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993,

Solicita ao Prefeito Municipal proceder a **REVOGAÇÃO** do Processo SA/DL nº. 39/2019, Pregão Presencial nº 24/2019, com fundamento no inciso no art. 49, caput, da Lei federal nº. 8.666/93, em razão do impedimento para a contratação da empresa vencedora Medcor Gestão em Saúde SS ME, à vista de sua suspensão em contratar com o Município de Monte Alto, conforme decisão administrativa publicada na imprensa oficial em 25 de julho passado.

Além disso, transcorrido noventa dias da realização do pregão presencial, expirou o prazo de validade (60 dias) das propostas comerciais das empresas participantes do certame, motivo pelo qual não há possibilidade de continuidade da sessão pública.

Para o caso da revogação, requisitaremos a instauração de novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços.

Deste modo, a autoridade superior deverá deliberar sobre a presente solicitação e para o caso da concretização da revogação, determinará a autorização competente que, para produzir a eficácia necessária, dependerá da sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

**Monte Alto**, 25 de setembro de 2019.

**Sueli Regina Alves de Melo**  
**Secretária**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



### **GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO SA/DL nº 39/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuarem nas dependências das estratégias de saúde da família (ESF).**

Diante do expediente proveniente da Secretaria de Saúde, encartado nos autos do processo em referência, através do qual, a secretária da pasta solicita a revogação dos procedimentos para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuarem nas dependências das estratégias de saúde da família (ESF), determino a **REVOGAÇÃO** do pregão presencial em referência.

Fica concedido aos interessados, com base no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei federal n.º 8.666/93, prazo improrrogável de cinco dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Monte Alto, 30 de setembro de 2019.

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**